

Investimento RE/C06/i01 do Plano de Recuperação e Resiliência – Metodologia de abate do adiantamento

No âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), relativo ao investimento RE/C06/i01: Modernização da Oferta e dos Estabelecimentos de Ensino e da Formação Profissional e, em particular, ao subinvestimento “Centros Tecnológicos Especializados”, foi definido, no ponto 15 da 8ª republicação do Aviso de Abertura de Concurso, a concessão de um pedido de pagamento a título de adiantamento, no montante correspondente a 50% do valor total do apoio PRR previsto no contrato de financiamento. Nesta sequência, torna-se necessário definir a metodologia de abatimento do adiantamento com base na submissão e análise dos Pedidos de Pagamento a Título de Reembolso (PTR).

Diante do exposto, o IGeFE, enquanto Beneficiário Intermediário do Investimento RE/C06/i01, deliberou que o abatimento seja realizado de acordo com a percentagem de despesa elegível nos Pedidos de PTR analisados face ao montante total estipulado no contrato de financiamento, conforme o seguinte critério:

Valor elegível dos PTR (acumulado) / Aprovado (total)	% Adiant. a abater nos PTR
até 40,00%	0%
entre 40,01% e 60,00%	50%
entre 60,01% e 85,00%	+30%
Mais de 85,00% ou último PTR	+20%

Nota1: As % a abater são cumulativas [Exemplo: se o valor elegível do 1º PTR for 65% do total aprovado, será abatido 80% do adiantamento].

Nota2: O que não for possível abater no PTR em causa transfere para o seguinte e acumula.